



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
Rua Julião Martinez Benevides - 11053 - Centro - Tangará da Serra - MT
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaratgs.mt.gov.br

PROCOLO

Nr.: 206/2018 VOLUMES 1

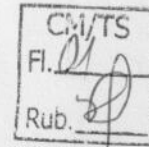
Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 18/05/2018 Hora: 16:43:34

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ LEI ORD N 061/2018

Resumo: PROJ LEI ORD N 061/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **061/2018**

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI ORDINÁRIA N.º 3.340, DE 04 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2018.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 061/2018.

Tangará da Serra, **18 de maio de 2018.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) **Senhores(as)**
Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI ORDINÁRIA N.º 3.340, DE 04 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei, visa atender a demanda de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, visto que com o aumento de profissionais as equipes estarão mais



CM/TS
Fl. 03
Rub. [assinatura]

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

completas e os serviços prestados aos munícipes serão com mais excelência.

O aumento de profissionais na Atenção Básica servirá para suprir a demanda de equipes sobrecarregadas com poucos profissionais para atendimento, enquanto aguardamos a realização do Concurso Público, bem como pode favorecer a contratação temporária para substituição de profissionais com licenças e outros afastamentos.

Para a UPA e o Hospital Municipal estas mudanças possibilitarão abertura de novos leitos no Hospital Municipal e maior agilidade no atendimento nas urgências na UPA, garantindo aos nossos munícipes um atendimento de qualidade e em momento oportuno.

A necessidade de agilidade nos processos administrativos também será contemplada com esta propositura.

Por todo o exposto, na certeza de que conhecerão das razões que motivam a alteração dos dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.643, de 12 de dezembro de 2006 e da Lei Ordinária n.º 3.340, de 04 de maio de 2010, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Ilustre Poder Legislativo, solicitando a apreciação do presente Projeto, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 061, DE 18 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI ORDINÁRIA N.º 3.340, DE 04 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.643, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os programas federais citados no artigo 1º, as funções temporárias abaixo especificadas:”

Função	Vagas	Vencimento Mensal
Médico	10	R\$ 12.603,72
Odontólogo	10	R\$ 4.042,50
Enfermeira	10	R\$ 4.042,50
Auxiliar de Cirurgião Dentista	10	R\$ 1.039,79
Técnico de Enfermagem	20	R\$ 1.369,51
Agente Comunitário de Saúde	46	R\$ 1.122,20
Recepcionista	18	R\$ 1.039,79
Serviços Gerais	10	R\$ 815,62
Técnico de Higiene Dentária	10	R\$ 1.369,51

Art. 2º O art. 1º da Lei 3.340, de 04 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Médico Cardiologista	Ensino Superior – Reg. CRM	20hs/sem	6.301,84
5	Médico Clínico Geral (PA – diurno)	Ensino Superior – Reg. CRM	Plantão 12h	872,67
6	Médico Clínico Geral – Ambulatório	Ensino Superior – Reg. CRM	20hs/sem	6.301,84
1	Médico Intensivista	Ensino Superior – Reg. CRM	40hs/sem	12.603,72



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

1	Médico Nefrologista	Ensino Superior – Reg. CRM	30hs/sem	9.452,79
1	Médico Cirurgião Vascular	Ensino Superior – Reg. CRM	10hs/sem	3.150,90
1	Cirurgião Traumatologista Buco-Maxilo	Ensino Superior – Reg. CRO/CRM	10hs/sem	3.150,90
1	Médico Clínico Geral (Zona Rural)	Ensino Superior – Reg. CRM	30hs/sem	9.452,79
1	Médico Clínico Geral (P.Satélite)	Ensino Superior – Reg. CRM	20hs/sem	6.301,84
1	Médico Clínico Geral (Unid. Móvel)	Ensino Superior – Reg. CRM	40hs/sem	12.603,72
1	Odontólogo (Distritos e Zona Rural)	Ensino Superior – Reg. CRO	40hs/sem	4.042,50
1	Enfermeiro – (PACS/PASCAR-MH/TB)	Ensino Superior – Reg. COREN	40hs/sem	4.042,50
1	Farmacêutico	Ensino Superior – Reg. CRF	40hs/sem	4.042,50
1	Assistente Social	Ensino Superior – Reg. No CRESS	20hs/sem	2.021,23
1	Psicólogo	Ensino Superior – Reg. CRP	20hs/sem	2.021,23
40	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio / Curso Técnico – Reg. COREN	40hs/sem	1.369,51
2	Gesseiro	Ensino Médio	40hs/sem	1.369,51
9	Aux. Administrativo	Ensino Médio	40hs/sem	1.369,51
3	Atendente de Farmácia	Ensino Médio	40hs/sem	1.369,51
4	Recepcionista	Ensino Fundamental	40hs/sem	1.039,79
1	Maqueiro	Ensino Fundamental	40hs/sem	1.039,79
6	Cozinheira	Alfabetizado	40hs/sem	815,62

Art. 3º O art. 3º da Lei 3.340, de 04 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica modificado o caput do Artigo 1º da Lei Municipal 2929/2008, alterado pela Lei Municipal nº 2963/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará da Serra, 04 (quatro) vagas de Enfermeiro, conforme tabela abaixo”:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
17	Enfermeiro	Ensino Superior – Reg. COREN	40hs/sem	4.042,50




CM/TS
Fl. 06
Rub.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO



OFÍCIO Nº

DATA: 14/05/2018

046/SMS/ADM/2018

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a Necessidade urgente na contratação de Servidores para aumento de leitos hospitalares e para composição de equipes de Atenção Básica, a SMS apresenta proposições para que possamos consolidar as referidas contratações, conforme abaixo:

Relatório das Necessidades, explicitando Leis e processos seletivos em vigor:

Cópia da Lei n.º 2.653/2006 de 27 de dezembro de 2.006:

Cópia da lei n.º 3.340/2010 de 04 de maio de 2.010;

Planilha com levantamento do sistema folha – relação de seletivo em vigor; e,

Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 004/2018, elaborado pela Contadora Ângela (SEFAZ).

Ressalto ainda que realizamos reunião entre responsáveis pelos setores e Contadora para finalização do documento.

Entendemos que o caminho seria revogação das Leis supra citadas, elaborando nova Lei para aproveitamento dos seletivos em vigor.

Sendo só para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde



NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES EM LEIS EM VIGOR PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA SAÚDE

LEI N.º 2.653/2006 DE 27/12/2006

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017 HOMOLOGADO EM 02/02/2018 (114 CLASSIFICADOS)

CARGO 382: RECEPCIONISTA = 10 VAGAS HOJE

ALTERAR PARA 18 VAGAS

06 VAGAS PARA ATENÇÃO BÁSICA

02 VAGAS PARA RESERVA

LEI N.º 3.340/2010 DE 04/05/2010

PROCESSO SELETIVO N.º 003/17 HOMOLOGADO EM 02/02/2018 (26 CLASSIFICADOS)

CARGO 701: AUXILIAR ADMINISTRATIVO = 02 VAGAS HOJE

ALTERAR PARA 09 VAGAS

02 VAGAS PARA ADMINISTRATIVO SAÚDE

01 VAGA PARA RH – SAÚDE

01 VAGA PARA VISA

01 VAGA PARA ENDEMIAS

01 VAGA PARA REGULAÇÃO

01 VAGA PARA CAPS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde



LEI N.º 3.340/2010 DE 04/05/2010

PROCESSO SELETIVO N.º 003/17 HOMOLOGADO EM 02/02/2018 (80 CLASSIFICADOS)

CARGO 625: ENFERMEIRO 40 HORAS = 04 VAGAS HOJE

ALTERAR PARA 17 VAGAS

02 VAGAS PARA ATENÇÃO BÁSICA - IMPACTO

04 VAGAS PARA HOSPITAL - IMPACTO

01 VAGA PARA VISA - IMPACTO

06 VAGAS PARA ATENÇÃO BÁSICA - Saída de 04 enfermeiros em maio/18 e 01 enfermeiro em junho/18 devido ao término de contrato sem possibilidade de renovação e uma vaga para necessidade de cobertura de afastamentos e/ou licenças, visto que temos profissional gestante e profissionais com direito a licença prêmio, bem como solicitação de afastamento sem remuneração para os próximos meses. Reiteramos que estes 06 profissionais já se encontram em folha de pagamento não necessitando de um novo impacto orçamentário e sua convocação dar-se-á conforme as saídas forem sendo efetivadas. A solicitação da SMS se dá ao fato de não dispormos de seletivo em vigência com as vagas necessárias para tal cobertura, visto que estes cargos enquadram-se em outras Leis.

LEI N.º 3.340/2010 DE 04/05/2010

PROCESSO SELETIVO N.º 003/17 HOMOLOGADO EM 02/02/2018 (44 - 6 = 38 CLASSIFICADOS)

CARGO 733: TÉCNICO EM ENFERMAGEM = 06 VAGAS HOJE

ALTERAR PARA 40 VAGAS

13 VAGAS PARA ATENÇÃO BÁSICA - IMPACTO

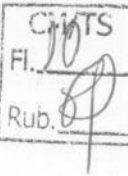
03 VAGAS PARA UPA - IMPACTO

13 VAGAS PARA HOSPITAL - IMPACTO

05 VAGAS PARA ATENÇÃO BÁSICA - Saída de 04 técnicos de enfermagem para assumir novo seletivo para a UPA e 01 vaga para necessidade de cobertura de afastamentos e/ou licenças, sejam licenças maternidade ou licenças prêmio. Reiteramos que estes 05 profissionais já se encontram em folha de pagamento não necessitando de um novo impacto orçamentário e sua convocação dar-se-á conforme as saídas forem sendo efetivadas. A solicitação da SMS se dá ao fato de não dispormos de seletivo em vigência com as vagas necessárias para tal cobertura, visto que estes cargos enquadram-se em outras Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Saúde



LEI N.º 3.340/2010 DE 04/05/2010

PROCESSO SELETIVO N.º 002/17 HOMOLOGADO EM 01/09/2017 (14 CLASSIFICADOS)

CARGO 705: COZINHEIRA = 02 VAGAS HOJE

ALTERAR PARA 06 VAGAS

02 VAGAS PARA HOSPITAL

02 VAGAS PARA RESERVA

ITAMAR MARTINS BONFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 004/2018

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
JUSTIFICATIVA:	CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Despesas com Pessoal, referente à criação de vagas para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Jornada (h)	Nº de Vagas	Vencos.	Sub.total	Adicional Insalub.	Adicional Noturno	Total
RECEPCIONISTA - LEI 2653/2006	40	8	1.039,79	8.318,32	2.495,50	0,00	10.813,82
AUXILIAR ADMINIST. - LEI 3340/2010	40	7	1.369,51	9.586,57	0,00	0,00	9.586,57
ENFERMEIRO - LEI 3340/2010	40	7	4.042,50	28.297,50	8.489,25	2.419,44	39.206,19
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LEI 3340/2010	40	29	1.369,51	39.715,79	11.914,74	3.278,61	54.909,13
COZINHEIRA - LEI 3340/2010	40	4	954	3.816,00	1.144,80	0,00	4.960,80
TOTAL		55	8.775,31	89.734,18	24.044,28	5.698,04	119.476,51

1.1.1 - As vagas criadas serão para atender os seguintes locais:

- As 08 vagas de recepcionista serão para atendimento da Atenção Básica;
- As 07 vagas de auxiliar administrativo serão para:
 - 02 para setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 para o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 para a Visa;
 - 01 para Endemias;
 - 01 para Central de Regulação;
 - 01 para o CAPS;
- As 07 vagas de enfermeiro serão para:
 - 02 para a Atenção Básica;
 - 04 para o Hospital Municipal;
 - 01 para a Visa.
- As 29 vagas de técnico de enfermagem serão para:
 - 13 para Atenção Básica;
 - 03 para a UPA;
 - 13 para o Hospital.
- As 04 vagas para cozinheira serão para o Hospital Municipal, sendo 02 para cadastro de reserva.

1.1.2 – Para fins de base de cálculo, foram considerados adicional de insalubridade de 30% e o adicional noturno para os enfermeiros e técnicos de enfermagem que serão lotados no Hospital Municipal.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CM/TS
Fl. 21
Rub. 0

1.1.3 – Conforme informação da coordenação de enfermagem do Hospital Municipal, as contratações para a referida unidade representarão a redução mensal de horas extras conforme abaixo:

Cargo	Horas 50%	Horas 100%
Enfermeiro	72	144
Técnico de Enfermagem	0	144
TOTAL	72	288

Cargo	Vencos.	hora 50%	hora 100%	REDUÇÃO HORAS 50%	VALOR RED. 50%	REDUÇÃO HORAS 100%	VALOR RED. 100%
ENFERMEIRO - LEI 3340/2010	4.042,50	30,32	40,42	72	2.182,95	144	5.820,48
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LEI 3340/2010	1.369,51	10,27	20,54	0	0,00	144	2.958,14
TOTAL				72	2.182,95	288,00	8.778,62
TOTAL DA REDUÇÃO MENSAL							10.961,57
TOTAL DA REDUÇÃO PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, INCLUINDO REAJUSTE							98.614,68

Uma vez calculadas com o respectivo reajuste e projetado para até o final do exercício perfazerá o montante de R\$ 98.614,68.

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada as contratações previstas para o exercício de 2018, a partir de 01 de junho e, para os dois anos subsequentes. Foi considerado, para fins de projeção, reajuste no mês de maio de cada ano, como base no INPC, e obrigações patronais de 23,32% (sendo 20% recolhimento empresa, 2% acidente de trabalho e 1,32 fator acidente previdenciário).

Mês	2018	2019	2020
Janeiro	0,00	129.034,63	133.873,43
Fevereiro	0,00	129.034,63	133.873,43
Março	0,00	129.034,63	133.873,43
Abril	0,00	129.034,63	133.873,43
Maio	0,00	133.873,43	138.893,68
Junho	129.034,63	133.873,43	138.893,68
Julho	129.034,63	133.873,43	138.893,68
Agosto	129.034,63	133.873,43	138.893,68
Setembro	129.034,63	133.873,43	138.893,68
Outubro	129.034,63	133.873,43	138.893,68
Novembro	129.034,63	133.873,43	138.893,68
Dezembro	129.034,63	133.873,43	138.893,68
13º	75.270,20	133.873,43	138.893,68
1/3 férias	24.839,17	44.620,01	46.293,26
Sub.total	1.003.351,75	1.765.619,35	1.831.830,07
INSS	233.981,63	411.742,43	427.182,77
Total	1.237.333,38	2.177.361,78	2.259.012,84

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os recursos próprios, bem como os vinculados provenientes do Governo Federal e Estadual:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NAT.DESP.	DESCRIÇÃO	TOTAL	JAN/MAR	ABRIL	MAIO/DEZ	SALDO
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR T. DETERMINADO	8.758.410,29	2.146.014,60	770.398,44	7.762.842,84	-1.920.845,59
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENF. PREVIDENCIÁRIOS	11.000,00	429,14	59,19	596,42	9.915,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	28.537.102,35	6.269.302,99	2.144.745,08	21.611.309,32	-1.488.255,04
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.727.400,00	555.161,93	175.489,10	1.768.298,37	228.450,60
31.90.16.00.00	OUTRAS DESPE. VARIÁVEIS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	549.000,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
31.90.91.05.00	OUTRAS SENT. JUDICIAIS	1.000,00	791,00	0,00	0,00	209,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.	3.530.864,09	388.259,31	53.678,04	100.000,00	2.988.926,74
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.566.242,15	913.946,05	274.909,76	2.770.100,71	607.285,63
	SUB.TOTAL	48.703.018,88	10.273.905,02	3.419.279,61	34.013.147,66	996.686,59
(+)	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	895.000,00				
	TOTAL	49.598.018,88	10.273.905,02	3.419.279,61	34.013.147,66	1.891.686,59
(-)	Impacto 001/2018					175.432,85
(-)	Impacto 002/2018					4.546,00
(-)	Impacto 003/2018					90.348,63
	TOTAL PARA NOVAS CONTRATAÇÕES					1.621.359,11
(-)	Impacto 004/2018					1.237.333,38
	Saldo					384.025,73

Portanto a Secretaria Municipal de Saúde possui saldo orçamentário que **comporta a criação das vagas para contratação de pessoal**, ora apresentadas e ainda apresenta saldo superavitário de R\$ 384.025,73.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
Total do Projeto/ RCL %	0,5380%	0,8958%	0,8776%

Art. 16, inciso II:

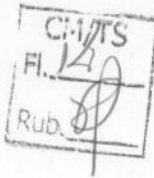
II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Demonstrativo conforme Anexo XLII do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas para contratação de pessoal, acima mencionados, foi considerado o cálculo da folha 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2017 A MARÇO/2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/17	9.165.648,97	21.239.731,67	43,15%
mai/17	9.017.665,17	22.327.386,28	40,39%
jun/17	9.097.773,39	16.519.868,58	55,07%
jul/17	9.114.452,73	18.412.906,89	49,50%
ago/17	9.009.435,97	17.053.726,60	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.663,32	21.931.031,05	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.951,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.828,33	16.568.349,47	43,84%
fev/18	8.995.709,69	17.193.377,61	52,32%
mar/18	8.892.372,31	17.542.051,55	50,69%
Soma	114.188.916,34	234.247.192,92	48,75%
Média (12 meses)	9.515.743,03	19.520.599,41	48,75%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e não foi Aplicado a Resolução de Consulta 29/2016 do TCE/MT que Exclui o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal, Conforme e decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 055/GP/2018. Entretanto foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 26/04/2018.

Média em % dos últimos doze meses	48,75%
Impacto da Contratação por Tempo Determinado impacto 003	0,039%
Impacto da Contratação por Tempo Determinado impacto 004	0,5380%
Total	49,32%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 10 de maio de 2018.

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação de cargos para contratação por tempo determinado, possui adequação orçamentária e financeira com as Leis: **Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**.

Tangará da Serra, 30 de Abril de 2018.

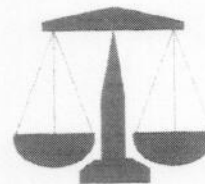


ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



CM/MS
Fl. 16
Rub. *[Handwritten]*

LEI Nº 3.340, DE 04 DE MAIO DE 2010.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 04/05/10
[Handwritten signature]

ALTERA OS ARTIGOS 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3039/2008, 2929/2008 E 3055/2008, E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS E DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.386.260,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI 3.225/2009, DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e:

O Senhor **José Jaconias da Silva**, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará da Serra, vagas conforme tabela abaixo:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Médico Cardiologista	Ensino Superior - Reg. CRM	20hs/sem	3.878,09
5	Médico Clínico Geral (PA - diurno)	Ensino Superior - Reg. CRM	Plantão 12h	580,00
6	Médico Clínico Geral - Ambulatório	Ensino Superior - Reg. CRM	20hs/sem	3.878,09
1	Médico Intensivista	Ensino Superior - Reg. CRM	40hs/sem	7.756,18
1	Médico Nefrologista	Ensino Superior - Reg. CRM	30hs/sem	5.817,14
1	Médico Cirurgião Vascular	Ensino Superior - Reg. CRM	10hs/sem	1.939,05
1	Cirurgião Traumatologista Buco-Maxilo	Ensino Superior - Reg. CRO/CRM	10hs/sem	1.939,05
1	Médico Clínico Geral (Zona Rural)	Ensino Superior - Reg. CRM	30hs/sem	5.817,14
1	Médico Clínico Geral (P.Satélite)	Ensino Superior - Reg. CRM	20hs/sem	3.878,09
1	Médico Clínico Geral (Unid. Móvel)	Ensino Superior - Reg. CRM	40hs/sem	7.756,18

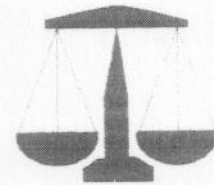
Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

[Handwritten signature]
Kleiton A. Carvalho
Advogado
OAB/MT 17.942



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



1	Odontólogo (Distritos e Zona Rural)	Ensino Superior – Reg. CRO	40hs/sem	2.487,72
1	Enfermeiro (PACS/PASCAR-MH/TB)	Ensino Superior – Reg. COREN	40hs/sem	2.487,72
1	Farmacêutico	Ensino Superior – Reg. CRF	40hs/sem	2.487,72
1	Assistente Social	Ensino Superior – Reg. No CRESS	20hs/sem	1.243,86
1	Psicólogo	Ensino Superior – Reg. CRP	20hs/sem	1.243,86
6	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio / Curso Técnico – Reg. No COREN	40hs/sem	842,78
2	Gesseiro	Ensino Médio	40hs/sem	842,78
2	Aux. Administrativo	Ensino Médio	40hs/sem	842,78
3	Atendente de Farmácia	Ensino Médio	40hs/sem	842,78
4	Recepcionista	Ensino Fundamental	40hs/sem	639,88
1	Maquero	Ensino Fundamental	40hs/sem	639,88
2	Cozinheira	Alfabetizado	40hs/sem	510,00

Art. 2º Fica modificado o caput do Artigo 1º da Lei Municipal 3039/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará da Serra, 12 (doze) vagas de Técnico de Enfermagem e 04 vagas de Técnico de Raio-X, conforme tabela abaixo”:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
12	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio/Curso Técnico – Reg. COREN	30hs/sem	669,74
4	Técnico de Raio-X	Ensino Médio/Curso Técnico – Reg. No CRTR	40hs/sem	842,78

Art. 3º Fica modificado o caput do Artigo 1º da Lei Municipal 2929/2008, alterado pela Lei Municipal nº 2963/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará da Serra, 04 (quatro) vagas de Enfermeiro, conforme tabela abaixo”:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
4	Enfermeiro	Ensino Superior – Reg. no COREN	40hs/sem	2.487,72

Art. 4º Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará da Serra, 07 (sete) vagas de Médico Regulador, 07 (sete) vagas de Médico Intervencionista, 07 (sete) vagas de Enfermeiro, 01 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo, 04 (quatro) vagas de Rádio Operador, 06 (seis) vagas de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARMS) e 02 (duas) vagas de cozinheira, conforme tabela abaixo:

Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	C.Horária	Venc/Plantão	Total/30dias
7	Médico Regulador	Ensino Superior – Reg. no CRM	Plantão 24 hs	1.100,00	33.000,00
7	Médico Intervencionista	Ensino Superior – Reg. No CRM	Plantão 24 hs	1.100,00	33.000,00
7	Enfermeiro	Ensino Superior – Reg. COREN	Plantão 24 hs	420,00	12.600,00

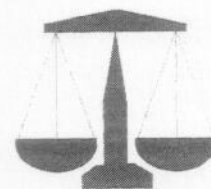
Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

-2-
Kleiton A. Carvalho
Advogado
OAB/MT 12.842



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



1	Aux. Administrativo	Ensino Médio	40hs/sem	842,78	842,78
4	Rádio Operador	Ensino Fundamental	12hsx36hs	639,88	2.559,52
6	Telefonista Aux. Reg. Médica	Ensino Fundamental	12hsx36hs	639,88	3.839,28
2	Cozinheira	Alfabetizado	40hs/sem	510,00	1.020,00

Parágrafo único. Além da remuneração mensal fixada na tabela acima, quem for designado para exercer a função de Coordenador da Regulação Médica do SAMU e Coordenador da Enfermagem do SAMU, contratados nos termos da presente lei, receberá a título de **auxílio pecuniário** o valor mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), como **verba indenizatória**.

Art. 5º As funções públicas criadas através da presente lei serão preenchidas através de Teste Seletivo Simplificado, conforme Lei Complementar nº 103/2006, 09 de março de 2006 e suas alterações.

Art. 6º Ficam extintas as 07 (sete) vagas de Médico Clínico Geral – Plantão de 12 horas, constante da tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 3055/2005, permanecendo os demais cargos e disposições da referida Lei inalterados.

Art. 7º O adicional de insalubridade dos cargos e funções constantes desta lei serão pagos conforme LTCAT (Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho).

Art. 8º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.386.260,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais) destinados a atender à programação, conforme descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2312			697.914,00
		Vencos.Vant.Fixas – Pes.Civil	3.1.90.11.00.99.201	537.444,00
		Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.201	160.470,00
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2317			2.112.055,00
		Vencos.Vant.Fixas – Pes.Civil	3.1.90.11.00.99.201	1.721.216,00
		Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.201	390.839,00
MANUTENÇÃO DO SAMU	2314			576.291,00
		Vencos.Vant.Fixas – Pes.Civil	3.1.90.11.00.99.202	453.666,00
		Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.201	122.625,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DA SAÚDE				3.386.260,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais)

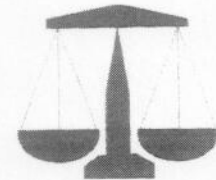
Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

Kleiton Carvalho
Advogado
OAB/MT 17.847



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Art. 9º O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
MANUTENÇÃO DO SAMU	2314			453.666,00
		O. Serv.Terc.Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.99.202	453.666,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	1302			154.000,00
		Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.301	154.000,00
CONSTRUÇÃO DA ALA PEDIÁTRICA UNIDADE MISTA	1303			250.000,00
		Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.301	250.000,00
OBRAS E MELHORAMENTOS DA UNID.MISTA DE SAÚDE	1305			1.190.000,00
		Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.301	1.190.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO DA SAÚDE				2.047.666,00
				(Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTR. P/ DIST. INDÚSTRIAS	1141			1.338.594,00
		Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.301	1.338.594,00
TOTAL DA REDUÇÃO DA SICS				1.338.594,00
				(Hum milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Art. 10. A abertura de crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 11. Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 3.193/2009 – Plano Plurianual e Lei nº 3.194/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

De:

Programa: 0009 – Atenção Básica

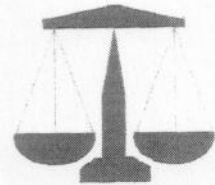
Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

Kleiton Carvalho
Advogado



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2312	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Postos Satélite	317.560,00

Programa: 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2314	Manutenção do SAMU	2.188.775,00
2317	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	5.183.907,48

Programa: 0010 - Gestão do SUS

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1302	Construção do Centro de Especialidades Médicas	205.000,00
1303	Construção da ala pediátrica da Unidade Mista de Saúde	250.898,00
1305	Obras e melhoramentos na Unidade Mista de Saúde	1.200.000,00

Programa: 0036 - Geração de Emprego, Trabalho e renda

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1141	Implantação de infraestrutura para distritos industriais	2.175.062,50

Para:

Programa: 0009 - Atenção Básica

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2312	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Postos Satélite	1.015.474,00

Programa: 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2314	Manutenção do SAMU	2.311.400,00
2317	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	7.295.962,48

Programa: 0010 - Gestão do SUS

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1302	Construção do Centro de Especialidades Médicas	175,88
1303	Construção da ala pediátrica da Unidade Mista de Saúde	898,00
1305	Obras e melhoramentos na Unidade Mista de Saúde	10.000,00

Programa: 0036 - Geração de Emprego, Trabalho e renda

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1141	Implantação de infraestrutura para distritos industriais	836.468,50

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º, 2º e Parágrafo único da lei municipal nº 2654/2006 e Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2908/2008.

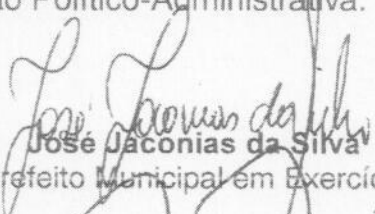


Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dez**, **33º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


José Jacônias da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


José Junior Pimenta de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

LEVANTAMENTO – SISTEMA FOLHA – RELATÓRIO DE CADASTRO DE CARGOS E FUNÇÕES

Referência : 08 DE MAIO/2018



PROCESSO SELETIVO	VALIDADE	CARGO	Nº. VAGAS	OCUPA DAS	SALDO	QT. CLASSIFICADOS
002/2016 SAÚDE	HOMOLOGADO 24/06/2016	784-MEDICO CLINICO GERAL-LEI 3640/2011-40H	07	02	05	00
		684-MEDICO CLINICO GERAL-LEI 3340/2010- 20H	06	00	06	00
		797- PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL- LEI 4334/2014 – 12H	15	13	02	00
	PRORROGADO 23/03/2018 <u>VENCIDO</u>	380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF - LEI 2653/2016 – 40H	20	18	02	00
		382 –RECEPCIONISTA-PSF-LEI 2653/2006–40H	10	10	00	288
		625- ENFERMEIRA – UMS CONTRATA TEMPORÁRIA- LEI 3340/2010 - 40H	04	04	00	75
		692 – ODONTÓLOGO-(DISTRITO E ZONA RURAL) LEI 3340/2010 – 40H	01	01	00	39
		696 – FARMACÊUTICO–LEI 3340/2010- 40H	01	01	00	21
		701 – AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO – LEI 3340/2010 - 40H	02	01	01	160
003/2016 SAÚDE	HOMOLOGADO 29/06/2016	699 –TÉCNICO DE RAIOS X–LEI 3340/2010- 40H	04	03	01	00
		706-MÉDICO REGULADOR-SAMU-LEI 3340/2010-24H	07	04	03	00
	PRORROGADO 29/06/2018	707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU LEI 3340/2010 – 24H	07	05	02	00
		710-RADIO OPERADOR-SAMU-LEI 3340/2010 – 36H	04	04	00	17
		784-MEDICO CLINICO GERAL- LEI 3640/2011 – 40H	07	01	06	01
001/2017 ESPORTE	HOMOLOGADO 25/04/2017	380 – TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF LEI 2653/2006 – 40H	20	14	06	00
	PRORROGADO 24/04/2018 PODE PRORROGAR ATÉ 23/04/2019	597-MÉDICO CARDIOLOGISTA- LEI 3685/2011- 20H	01	00	01	00
		626-TECNICO DE ENFERMAGEM-LEI 3340/2010-30H	12	02	10	23
		700 –GESSEIRO – LEI 3340/2010 – 40H	02	01	01	00
		797 – MÉDICO CLINICO GERAL-LEI 4334/2014- 12H	15	14	01	01
		703 – RECEPCIONISTA – LEI 3340/2010 – 40H	04	01	03	477
002/2017 EDUCAÇÃO	HOMOLOGADO 01/09/2017	1105 – PSICÓLOGO – LEI 4814/2017 – 40H	01	01	00	05
		381 – AJ. SERV. GERAIS-PSF-LEI 2653/2006-40H	10	09	01	24
		450 – NUTRICIONISTA – PROGRAMA CTA/ SAE- LEI 2851/2008 – 20H	01	00	01	04
	PRORROGADO 01/09/2018 PODE PRORROGAR ATÉ 01/09/2019	504 –MOTORISTA – SAMU – LEI 3149/2009-36H	16	16	00	04
		548 – ARTESÃO-PROG CAPS-LEI 2851/2008-40H	02	02	00	05
		622 – BIOMÉDICO – LEI 3685/2011 – 40H	01	01	00	09
		699 – TÉCNICO DE RAIOS X – LEI 3340/2010-40H	04	03	01	00
		700 – GESSEIRO – LEI 3340/2010 – 40H	02	01	01	02
		702- ATENDENTE DE FARMÁCIA-LEI 3340/2010-40H	03	01	02	50
		704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010 – 40H	01	00	01	00
		705 – COZINHEIRA –LEI 3340/2010 – 40H	02	02	00	14
		706-MEDICO REGULADOR-SAMU-LEI 3340/2010-24H	07	04	03	19
		708 – ENFERMEIRO–SAMU–LEI 3340/2010 - 12H	07	07	00	47
		711 – TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS) – LEI 3340/2010 – 36H	06	02	04	80
		712 – COZINHEIRA – SAMU- LEI 3340/2010 -40H	02	00	02	00
		733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAUDE 40 HS – LEI 3340/2010	06	06	00	00
		773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU- LEI 3149/2009 – 36H	12	11	01	10



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 326-1121 - Fax (65)326-4790



LEI Nº 2.653/2006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 27/12/2006
P&E

Nº 58
Destino: 175

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2643/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS, REVOGA AS LEIS 2.396, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005, LEI 2.415, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005 E LEI 2437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

O Senhor **JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O art. 2º da Lei 2643/2006, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurarem os programas federais citados no artigo 1º, as funções temporárias abaixo especificadas:”

Função	Vagas	Vencimento Mensal
Médico	10	R\$-3.300,00
Odontólogo	10	R\$-1.408,00
Enfermeira	10	R\$-1.408,00
Auxiliar de Cirurgião Dentista	10	R\$-544,50
Técnico de Enfermagem	20	R\$-717,16
Agente Comunitário de Saúde	120	R\$-350,00
Recepcionista	10	R\$-544,50
Serviços Gerais	10	R\$-381,15
Técnico de Higiene Dentária	10	R\$-717,16

Art. 2º - Acrescenta-se parágrafo único ao art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º - [...]

Parágrafo único: Os contratos firmados com médico, odontólogo e enfermeira terão sua duração até 31 de dezembro de 2006, as demais funções constantes da tabela do art. 2º os respectivos contratos vigorarão até 30 de abril de 2007, datas em que são considerados automaticamente rescindidos.”



CMATS
Fl. 15
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO


Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 326-1121 - Fax (65)326-4790

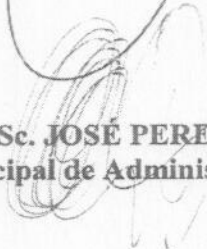
Art. 3º - Altera a redação do art. 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis 2.396, de 03 de outubro de 2005, 2.415, de 27 de outubro de 2005 e Lei 2437, de 24 de novembro de 2005.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 30º aniversário de Emancipação Política Administrativa.


JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal


M. Sc. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Controle Interno

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br